



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC IMD/UFRN**

Edital Nº 003/2018 – E-TEC IMD/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), torna público este Edital com as normas gerais do processo seletivo, a fim de contratar profissionais a compor Equipe Multidisciplinar do e-Tec IMD/UFRN que atuará no Setor Pedagógico, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Setor Pedagógico, vinculado à Direção de Ensino do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidato com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. O profissional selecionado por este certame atuará em áreas diversas dentro de uma equipe multidisciplinar com atuação direta nos Cursos Técnicos do IMD, na modalidade semipresencial, ofertados pela Rede e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho da vaga ofertada por este Edital será de 20 horas semanais.

1.5. O valor da hora de trabalho está estipulado em, no máximo, R\$ 36,00 (trinta e seis reais), conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar de acordo com disponibilidade

orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente, de acordo com relatórios de presença.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver diminuição no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 18,00 (dezoito reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos.

1.7. A possível incidência e a retenção de tributos sobre a remuneração ocorrerão conforme a legislação vigente. Desse modo, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido pela Lei nº 12816/2013, ao analisar cada situação concreta.

1.8. Para concorrer, o candidato deve declarar conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do certame, o que se comprova com a realização de sua inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para a função de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (TAE)**, a fim de complementar a Equipe Multidisciplinar e-Tec do Setor Pedagógico do IMD, a título de contratação de acordo com o número de vaga e formação de cadastro reserva.

2.2 Os requisitos específicos e respectivos comprovantes, necessários para concorrer à vaga indicada, constam no **Anexo A** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições para a função de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (TAE)** são:

- a) Colaborar com o planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades, projetos, programas e processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos no âmbito do IMD;
- b) Acompanhar a implantação, avaliar e aprimorar o projeto pedagógico dos cursos e sua adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais;

- c) Executar trabalhos relacionados à assistência e orientação educacional dos alunos, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais, altas habilidades/superdotação, considerando as especificidades dos recursos tecnológicos, das metodologias didáticas e dos processos de avaliação utilizados na Instituição;
- d) Propor e executar estudos sobre evasão estudantil e inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, de maneira a utilizar os elementos didático-pedagógicos necessários à superação e enfrentamento dos desafios existentes.
- e) Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Assessorar o corpo docente no planejamento, implementação e avaliação dos métodos e estratégias de ensino-aprendizagem;
- g) Contribuir para a adequação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, bem como para a elaboração de instrumentos de autoavaliação que possibilitem a identificação dos conhecimentos necessários à qualificação das práticas profissionais;
- h) Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição dispõe, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No **Anexo A** estão dispostos os requisitos mínimos para inscrição na vaga ofertada neste Edital. **A não comprovação desses requisitos implicará na eliminação do candidato.**

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://goo.gl/forms/4gkMFOyT2TdKNy282> e devem ser realizadas no período compreendido entre 12 a 31 de janeiro de 2018.

4.3. O candidato deverá enviar, através do formulário online, os arquivos contendo os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira

- Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
 - c) Declaração Negativa da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - d) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato;
 - e) Certificados/comprovantes de que o candidato possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme **Anexo A** deste Edital;
 - f) Currículo com as descrições das experiências profissionais relevantes para a área de atuação pleiteada.

4.4. Apenas aos candidatos selecionados após o resultado final da seleção serão exigidas as cópias impressas da documentação estabelecida neste Edital.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

4.6. Não nos responsabilizamos por arquivos corrompidos e a qualidade dos documentos (estar legível) é de responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será constituído por duas fases distintas:

I. 1ª FASE – Análise de Currículo: análise curricular de cada candidato que solicitou inscrição, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO A**, nas datas previstas no item 8.6 deste edital.

- a) O candidato que não enviar a documentação exigida no **Item 4.3** e no **Anexo A** receberá nota zero na Análise de Currículo.

- b) A classificação final da primeira fase será definida pela pontuação total, máximo de 10 (dez) pontos, obtida na análise dos atributos pontuáveis, de acordo com o Anexo A.
- c) Será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- d) Será publicado no portal do IMD o resultado preliminar da primeira fase (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

II. 2ª FASE – Entrevista: será realizada com os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 5,0 (cinco) na 1ª Fase.

- a) A Comissão Avaliadora da entrevista será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores, designados pela Diretoria de Ensino do IMD.
- b) As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos e será realizada em caráter privativo.
- c) A entrevista terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre conhecimentos e habilidades específicas, interesse do candidato e aspectos teóricos e práticos da área pretendida.
- d) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a performance do candidato no transcurso da entrevista.
- e) Serão aprovados na 2ª Fase somente os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AFC} = \frac{[(\text{nota da 1ª Fase}) \times 1] + [(\text{nota da 2ª Fase}) \times 2]}{3}$$

3

6.2. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate no Argumento Final de Classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma função/curso/área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com maior resultado na 2ª Fase (entrevista);
- c) Candidato com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);
- d) Candidato com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à área;
- e) Candidato com maior tempo comprovado de atividades com vínculo empregatício no serviço público;
- f) Candidato com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se, caso necessário, os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento de vaga.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do profissional selecionado por este certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e seus valores. Data e forma de pagamento serão dispostos conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, e da Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DO em 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

7.2. Quanto aos valores que serão pagos, observar os itens 1.5, 1.6 e 1.7 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados de todas as fases e recursos serão publicados no portal do IMD imd.ufrn.br.

8.2. O prazo para recursos será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado via e-mail para: setorpedagogico@imd.ufrn.br, utilizando o **ANEXO B** deste Edital, em formato **.pdf*, devidamente preenchido e assinado, como anexo da mensagem de e-mail.

8.3. Não serão apreciados recursos interpostos que não estejam nos termos indicados no item 8.2.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

8.5. As atividades previstas neste Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Período de Inscrições	De 12 a 31 de janeiro de 2018
Resultado Preliminar da 1ª Fase – Análise Curricular	Até dia 05 de fevereiro de 2018
Entrada com recurso da 1ª Fase	06 de fevereiro de 2018
Resultado Definitivo da 1ª Fase	08 de fevereiro de 2018
Entrevista – 2ª Fase	22 de fevereiro de 2018
Resultado Preliminar da 2ª Fase	23 de fevereiro de 2018
Entrada com recurso da 2ª Fase	26 de fevereiro de 2018
Resultado Final da 2ª Fase	28 de fevereiro de 2018

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações nelas constantes, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Setor Pedagógico do IMD, para fins de convocação ou qualquer contato necessário para a realização das etapas de seleção.

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo ao Setor Pedagógico do IMD aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora, descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de qualquer vaga não gera vínculo empregatício do candidato selecionado, junto ao IMD/UFRN, uma vez que a natureza jurídica de sua contratação é de bolsista, nos termos estabelecidos pelo Manual da Rede e-Tec e demais disposições que versam a respeito.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital, nas instâncias competentes e nos sites indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da homologação dos resultados finais pelo IMD/UFRN e publicados no portal do IMD – portal.imd.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria de Ensino do IMD.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das fases, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IMD e/ou substitutos regimentais.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2017.



Prof. José Ivonildo do Rêgo
Diretor do Instituto Metr pole Digital
Coordenador Geral Adjunto do e-Tec EAJ/UFRN

Prof. Ivan Max Freire de Lacerda
Coordenador Geral do e-Tec EAJ/UFRN

Prof. Daniel Sabino Amorim de Ara jo
Diretor de Ensino IMD/UFRN

Prof. Marcel Vin cius Medeiros Oliveira
Coordenador dos Cursos T cnicos do e-Tec IMD/UFRN

Andreza S. Santos
Chefe do Setor Pedag gico do IMD/UFRN

ANEXO A DO EDITAL 003/2018 e-Tec IMD/UFRN

Tabela de pontuação da análise curricular do candidato

VAGA	REQUISITOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS	COMPROVANTES EXCLUSIVOS	PONTUAÇÃO
Técnico em Assuntos Educacionais	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	Doutorado 1,5
			Mestrado 1,0
			Especialização 0,5
			Máximo de 3,0 ponto
	Experiência acadêmica ou profissional com trabalhos relacionados à assistência e orientação educacional de alunos, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais, altas habilidades/ Superdotação.	Declaração de capacidade técnica nos itens requeridos, emitida por pessoa jurídica devidamente identificada como contratante de serviços ou promotora de projeto acadêmico; assinada pelo seu responsável e constando o período de realização e as atividades técnicas desenvolvidas, conforme atribuições do cargo descritas neste edital, ou registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho registrado em cartório.	1,0 ponto por semestre Máximo de 2,0 ponto
Experiência acadêmica ou profissional com trabalhos relacionados à assistência e orientação educacional de alunos que se	1,0 ponto por semestre Máximo de 2,0 ponto		

encontrem em situação de vulnerabilidade social.	
Experiência acadêmica ou profissional na área de pesquisa e/ou avaliação de cursos ou programas de ensino.	0,5 ponto por semestre Máximo de 1,0 ponto
Experiência acadêmica ou profissional em educação a distância.	0,5 ponto por semestre Máximo de 1,0 ponto
Experiência acadêmica ou profissional em projetos de ensino, pesquisa e extensão.	0,5 ponto por semestre Máximo de 1,0 ponto

